



GESTORUM



Relatório da Avaliação Atuarial

Exercício 2021

Esteio/RS

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

ESTEIO

Regime Proprio de Previdencia Social do Municipio de Esteio:

Perfil Atuarial II

Data Focal da Avaliação Atuarial: 31/12/2020

Nota Técnica Atuarial - 2019.000356.1

Atuária Responsável: Michele Dall'Agnol

Miba 2991

Versão 01

1

30/04/2021

SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente relatório tem por finalidade apresentar os resultados da avaliação atuarial, na data focal em 31/12/2020, contemplando as normas gerais aplicáveis aos RPPS e a legislação editada pelo ente federativo.

A Avaliação Atuarial tem o objetivo de dimensionar a situação financeiro-atuarial do RPPS, de acordo com a metodologia, hipóteses e premissas constantes na Nota Técnica Atuarial - NTA. A base cadastral recebida dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas vinculados ao RPPS foi fornecida pelo ente federativo ou unidade gestora do RPPS, sendo a veracidade de exclusiva responsabilidade destes. Foi realizada uma análise da qualidade das informações e feitas recomendações, quando necessário, para compor uma base mais fidedigna, conforme o item 6 desse relatório.

O RPPS de ESTEIO na data da avaliação possuía um grupo de 2277 segurados, composto por ativos, aposentados e pensionistas. O somatório dos ativos, bens e direitos destinados a cobertura dos benefícios dos segurados pelo Regime totalizava um montante de R\$ 141.470.407,74. Os benefícios atendidos pelo RPPS hoje são: Aposentadoria por tempo de contribuição, aposentadoria por idade, compulsória, especial de professor, invalidez e pensão por morte.

Considerando os benefícios atendidos, o plano de custeio vigente, a metodologia de cálculo e demais variáveis, a avaliação atuarial apurou um déficit atuarial no valor de R\$ 122.843.245,43, o qual deverá ser financiado pelo Ente Federativo, através do custeio suplementar (especial) e, no custo normal foram utilizadas as alíquotas de custeio de 14,1% para o Ente e para os 14% segurados.

Sumário

1. INTRODUÇÃO	6
2. BASE NORMATIVA	6
2.1. NORMAS GERAIS	6
2.2. NORMAS DO ENTE FEDERATIVO	7
3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE	8
3.1. DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	8
3.2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE	8
3.2.1 Aposentadoria voluntária	9
3.2.2 Aposentadoria por incapacidade permanente	9
3.2.3 Aposentadoria compulsória	10
3.2.4 Pensão por morte	11
3.2.5 Acumulações vedadas	12
4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO	13
4.1. DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS	13
4.2. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS	14
4.3. RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO	14
5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS	14
5.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS	15
5.2. ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS	16
5.3. ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS	16
5.4. TAXA DE JUROS ATUARIAL	16
5.5. ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA	16
5.6. COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR	17
5.7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE OS REGIMES	17
5.8. DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES	18
6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL	18
6.1. DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO	18

6.2.	SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS	19
6.3.	ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL.....	19
6.4.	PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL 20	
6.5.	RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL	22
7	RESULTADO ATUARIAL.....	22
7.1.	ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER	22
7.1.2	COMPOSIÇÃO DOS ATIVOS FINANCEIROS E CRÉDITOS A RECEBER.....	23
7.2.3	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS.....	23
7.2.	PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL.....	23
7.3.	PROVISÃO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	23
7.4.	PROVISÃO DE BENEFÍCIOS A CONCEDER.....	24
7.5	PROVISÕES MATEMÁTICAS TOTAIS.....	24
7.6.	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.....	24
7.7.1	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (A RECEBER E A PAGAR)	25
7.7.2.	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER (A RECEBER E A PAGAR)	25
7.8.	RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	25
7.9	VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS	25
7.10.	BALANÇO ATUARIAL.....	26
8.	CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO NORMAL POR BENEFÍCIO.....	27
8.1.	VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS	27
8.2.	CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI	27
8.3.	CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR BENEFÍCIO	28
8.4.	CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO	28
8.5.	CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI	29
9.	EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL	29

9.1.	PRINCIPAIS CAUSAS DO DEFICIT ATUARIAL.....	29
9.2.	CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DEFICIT 30	
9.2.1	EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT COM A UTILIZAÇÃO DE 35 ANOS	31
10.	CUSTEIO ADMINISTRATIVO	34
10.1.	LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS	35
10.2.	ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO	35
10.3.	RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO	35
11.	ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS.....	35
12.	AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS	36
13.	PARECER ATUARIAL.....	36
14.	ANEXOS	38

1. INTRODUÇÃO

Na condição de assessoria atuarial contratada para realizar a Avaliação Atuarial do exercício 2021, tendo por base o cadastro dos servidores posicionado em 30/09/2020 e legislação vigente, passam-se a apresentar os resultados no presente relatório referentes ao município de ESTEIO.

Não obstante às exigências dispostas no preenchimento do DRAA – Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial, este relatório apresentará o que segue:

- a) As Reservas Matemáticas, de benefícios a conceder e concedidos, do RPPS que dimensionam o passivo atuarial posicionado em 31/12/2020;
- b) As respectivas Provisões Matemáticas para os posteriores lançamentos contábeis;
- c) O plano de custeio que garantirá o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS;
- d) O Parecer Atuarial conclusivo concernente aos resultados encontrados a fim de orientar o Gestor Público, o Gestor e os Conselheiros do RPPS, a respeito dos compromissos e obrigações fundamentais à boa gestão da Previdência Própria do município de ESTEIO.

2. BASE NORMATIVA

Neste capítulo será apresentado a legislação utilizada na elaboração da avaliação atuarial, contemplando as normas gerais aplicáveis aos RPPS e a legislação editada pelo ente federativo.

2.1. NORMAS GERAIS

A Constituição Federal (CF) estabeleceu que a previdência social no Brasil é baseada em três regimes: o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), o Regime de Previdência Complementar e o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Trata esta avaliação, do RPPS do município de ESTEIO, que é o regime previdenciário destinado aos servidores públicos com vínculo ao respectivo Estatuto do Servidor Público e tem o propósito de verificar o cumprimento e a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial estabelecido no art. 40 da Carta Magna.

Esta Avaliação Atuarial respeitou as normas gerais de contabilidade e atuária, estabelecidas pelo órgão responsável pela orientação, supervisão e o acompanhamento

dos RPPS. Dentre os objetivos deste trabalho está o cumprimento aos dispositivos da CF, a seguir transcritos:

“Art. 149 -

§ 1º - Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão contribuição, cobrada de seus servidores, para custeio, em benefício destes, do regime de previdência de que trata o Art. 40, cuja alíquota não será inferior à da contribuição dos servidores titulares de cargo efetivo da União.

.....

Art. 195 -

§ 5º - Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado ou majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total.”

.....

“Art. 249 - Com o objetivo de assegurar recursos para o pagamento de proventos de aposentadoria e pensões concedidas aos respectivos servidores e seus dependentes, em adição aos recursos dos respectivos tesouros, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão constituir fundos integrados pelos recursos provenientes de contribuições e por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, mediante lei que disporá sobre a natureza e administração desses fundos.”

Por sua vez, a Lei nº 9.717/98 e as Portarias do MPS nº 402/08 e 464/18 estabelecem as normas para a organização e o funcionamento dos RPPS dos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, bem como o servidor estável, abrangido pelo art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e o admitido até 05 de outubro de 1988, que não tenha cumprido, naquela data, o tempo previsto para aquisição da estabilidade no serviço público.

2.2. NORMAS DO ENTE FEDERATIVO

O município de ESTEIO além de se embasar nas leis federais existentes, também possuiu legislação própria sobre o assunto, onde especifica o funcionamento da Unidade

Gestora, define os benefícios cobertos, alíquotas de contribuição, taxa de administração além das demais questões pertinentes ao RPPS.

3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

O RPPS de ESTEIO tem seu plano estruturado na modalidade de benefício definido, ou seja, o segurado ao entrar no RPPS já sabe qual será a sua progressão na carreira e com isso tem o valor do benefício previamente estabelecido. Todos os benefícios são custeados pelos segurados ativos, aposentados, pensionistas e pelo Ente Público, conforme a legislação municipal, respeitando a norma federal.

3.1. DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS

Conforme estabelece a Legislação vigente, são os seguintes os benefícios garantidos pelo RPPS:

I – Para os servidores:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria compulsória;
- c) aposentadoria por idade e;
- d) aposentadoria por tempo de contribuição.

II – Para os dependentes:

- a) pensão por morte.

3.2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

A concessão das aposentadorias e pensões está estabelecida na Constituição Federal, em especial no art. 40, incluindo todas as modificações impostas pelas diferentes Emendas Constitucionais, as quais serviram de parâmetro para simular o momento do benefício a ser concedido. A partir da simulação da concessão do benefício, em conjunto com as premissas apresentadas a seguir, se pode calcular com grande grau

de precisão os compromissos futuros do RPPS (reservas matemáticas) e respectiva necessidade de financiamento (plano de custeio).

3.2.1 Aposentadoria voluntária

A tabela abaixo demonstra as regras de aposentadoria tanto para o quadro geral (QG) quanto para o quadro magistério (QM), conforme art. 10, inciso I, da EC nº 103/2019:

Quadro 1 – requisitos para aposentadoria voluntária

Homem	Mulher
25 anos de contribuição	25 anos de contribuição
65 anos de idade (QG) / 60 anos de idade (QM)	62 anos de idade (QG) / 57 anos de idade (QM)
10 anos de efetivo exercício no serviço público	10 anos de efetivo exercício no serviço público
05 anos no cargo efetivo	05 anos no cargo efetivo

Os proventos da aposentadoria voluntária corresponderão à 60% da média aritmética simples, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 anos de contribuição.

Para os servidores que ingressaram no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, a média será limitada à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto na EC nº 103/2019, § 8º do art. 4º.

3.2.2 Aposentadoria por incapacidade permanente

Disposta no inciso I, § 1º, art. 40 da Constituição Federal e com a promulgação da EC nº 103/2019 passa a ser denominada no artigo 10, inciso II, como aposentadoria por incapacidade permanente (anteriormente denominada como aposentadoria por invalidez) é o benefício que tem regulamentação Constitucional, portanto não é suscetível a nenhuma modificação proposta pela legislação do ente

federativo instituidor. Esse benefício tem caráter obrigatório e tem como condição para sua concessão o laudo médico pericial.

A partir da Emenda Constitucional (EC) nº 103/2019 foi incluído na Constituição Federal o § 13, artigo 37, transcrito abaixo:

§ 13. O servidor público titular de cargo efetivo poderá ser readaptado para exercício de cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino, mantida a remuneração do cargo de origem.

A aposentadoria por invalidez, quando constada a impossibilidade de readaptação, será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejam a concessão da aposentadoria, na forma de lei do respectivo ente federativo. (inciso I, § 1º, art 40º, CF)

O direito ao benefício será mantido enquanto permanecer à condição de inválido para a atividade laborativa. Os proventos da aposentadoria por invalidez serão calculados pela média aritmética simples das 60% de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, com acréscimo de 2% para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 anos de contribuição para os homens ou 15 anos para as mulheres, exceto se a invalidez for decorrente de acidente de serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, onde o servidor fará jus à 100% da média salarial.

Para os servidores que ingressaram no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, a média será limitada à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto na EC nº 103/2019, § 8º do art. 4º.

3.2.3 Aposentadoria compulsória

Conforme artigo 10, inciso III, da EC nº 103/2019 o servidor será aposentado compulsoriamente quando completar 75 anos de idade e independe da vontade do servidor.

Os proventos da aposentadoria compulsória corresponderão a conta abaixo:

$$\left(\frac{TC \text{ Trabalhado}}{TC \text{ Total}} \right) \times \left(60\% \text{ da média} + 2\% \text{ para cada ano de TC} \right) \text{ que exceder 20 anos}$$

A fração $\left(\frac{TC \text{ Trabalhado}}{TC \text{ Total}} \right)$ significa o tempo de contribuição que o servidor trabalhou sobre o tempo total mínimo exigido de 20 anos de contribuição para os homens ou 15 anos para as mulheres. Caso tal fração for superior a 1 (um) inteiro, será desconsiderado e os proventos serão calculados com 60% da média aritmética simples, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 anos de contribuição.

Para os servidores que ingressaram no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, a média será limitada à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto na EC nº 103/2019, § 8º do art. 4º.

3.2.4 Pensão por morte

A pensão por morte é um benefício devido aos dependentes do valor da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade. Os artigos tratam sobre esse assunto e definem quais percentuais estão entre os artigos 51 e 59 da LC 833/2020 do Município, no qual será transcrito o artigo 59:

Artigo 52 - A pensão por morte concedida a dependente de servidor público municipal será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 1º - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).

§ 2º - Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o caput será equivalente a:

I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e

II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º - Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do caput e do §1º.

[...]

3.2.5 Acumulações vedadas

Artigo 59 LC 833/2020 do Município de Leme- É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do mesmo regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º Será admitida, nos termos do § 2º, a acumulação de:

I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal;

II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou

III - pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social.

§ 2º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos;

II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos;

III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos; e

IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos.

[...]

4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

Os itens abaixo serão relacionados com os regimes financeiros e métodos de financiamento utilizados na avaliação atuarial para o plano de benefício definido (BD).

4.1. DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS

- a) **Regime Financeiro de Capitalização (CAP):** Este regime tem como característica a constituição de reserva técnica através das contribuições determinadas suficientes e necessárias para custear, durante a fase laborativa, a aposentadoria do segurado.
- b) **Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura (RCC):** Nessa modalidade, as receitas arrecadadas em um período determinado, devem ser suficientes para cobrir a despesa gerada no mesmo período e até o seu fim. Não há benefícios previdenciários nesta modalidade utilizado nessa avaliação atuarial.
- c) **Regime Financeiro de Repartição Simples (RS):** No regime de Repartição Simples o funcionamento é como um regime de caixa, ou seja, na medida que a despesa ocorre, ela deve ser paga no mesmo instante, portanto, não há formação de reserva. Não há benefícios previdenciários nesta modalidade utilizado nessa avaliação atuarial.

4.2. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS

Os regimes financeiros são métodos de financiamento elaborados para garantir o cumprimento das obrigações assumidas por planos de benefícios. O método utilizado no regime de capitalização para apuração do passivo atuarial e custos do plano é o método de Idade Normal de Entrada (INE).

O INE pressupõe como benefício projetados é financiado de maneira que seja produzido um custo anual nivelado entre a idade de entrada do participante e a idade de aposentadoria. Para esse método, as variações na idade média atual geram impacto desprezível no Custo Normal do benefício de aposentadoria, realizado de forma individualizada. Quando o método de financiamento é o INE, o custo de aposentadoria é constante.

Para qualquer metodologia de cálculo, o envelhecimento do grupo de servidores ativos implica em aumento nos valores de reservas de benefícios a conceder. Tal fato ocorre, em razão de que a reserva financeira, calculada para pagamento dos benefícios previdenciários futuros, é financiada entre a idade de ingresso no RPPS (ou ingresso em outro regime de previdência, quando informado) e a concessão do benefício ao segurado (aposentadoria).

4.3. RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO

Tabela 3 – Benefícios e Regimes Financeiros

Benefícios	Responsabilidade	Regime
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	Sim	CAP/INE
Aposentadoria por Invalidez	Sim	CAP/INE
Pensão por Morte de Ativo	Sim	CAP/INE
Pensão por Morte de Aposentado Válido	Sim	CAP/INE
Pensão por Morte de Aposentado Inválido	Sim	CAP/INE

⁽¹⁾ Regime Financeiro: CAP = Regime Financeiro de Capitalização

Método de Financiamento: INE = Idade de Normal de Entrada.

5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

As hipóteses e premissas atuariais estão dispostas nos artigos 15 a 20 da Portaria MPS nº 464/2018 abrangendo o relatório das hipóteses atuariais que devem possuir resultados dos estudos técnicos de aderência a serem estruturados conforme Instrução Normativa 09/2018.

A Portaria MPS nº 464/2018 informa em seu artigo 15:

O ente federativo, a unidade gestora do RPPS e o atuário responsável pela elaboração da avaliação atuarial deverão eleger conjuntamente as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras adequadas à situação do plano de benefícios e aderentes às características da massa de beneficiários do regime para o correto dimensionamento dos seus compromissos futuros, obedecidos os parâmetros mínimos de prudência estabelecidos nesta Portaria, que poderão ser revistos por instrução normativa da Secretaria de Previdência.

5.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS

A tábua de mortalidade determina o período que cada servidor irá viver a partir da data-base (focal) do cálculo atuarial. Já a tábua de entrada em invalidez mede a probabilidade de um indivíduo, em função de sua idade, entrar em invalidez. As tomadas de decisões das hipóteses citadas influenciam durante anos o ente federado.

- a) **Tábua de Mortalidade de Válidos - Fase Laborativa:** IBGE 2019 – segregada por sexo.
- b) **Tábua de Mortalidade de Válido - Fase pós Laborativa:** IBGE 2019 – segregada por sexo.
- c) **Tábua de Mortalidade de Inválido:** IBGE 2019 – segregada por sexo.
- d) **Tábua de Entrada em Invalidez:** Álvaro Vindas.
- e) **Tábua de Morbidez:** Não se aplica.

5.2. ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS

Nesse item será abordada a alteração do perfil da massa de segurados, seja por rotatividade, seja por reposição, oriundas das exonerações, falecimentos e aposentadorias. Onde:

- a) **Rotatividade:** Não se aplica.
- b) **Expectativa de reposição de segurados ativos:** 1:1

5.3. ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS

A taxa real de crescimento é uma premissa fundamental para obtenção de uma avaliação atuarial consistente. Refere-se à taxa com que os salários, em média, crescerão ao longo do tempo de permanência do servidor no RPPS. A inflação acumulada, assim como os aumentos por mérito, está intimamente relacionada com a evolução salarial.

- a) **Taxa real de crescimento da remuneração por mérito e produtividade:** 1,02%
- b) **Taxa real do crescimento dos proventos:** 0,00%

5.4. TAXA DE JUROS ATUARIAL

A taxa de juros de capitalização e descapitalização utilizada nesta avaliação foi de 5,44% ao ano. Este valor foi definido por ser o menor percentual entre o permitido na Portaria nº 12.233/2020 da SPREV e o determinado na Política de Investimentos do Município.

5.5. ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA

- a) **Idade estimada de ingresso em algum regime previdenciário:** Inexistindo, na base cadastral, informações sobre o tempo de contribuição do segurado ativo

anterior ao seu ingresso no ente federativo, sua apuração será obtida pela diferença entre a idade do segurado na data de ingresso no ente ou de vinculação ao RPPS e a idade de 25 (vinte e cinco) anos. (§ 1º, artigo 28 da Portaria nº 464/2018)

- b) **Idade estimada de entrada em aposentadoria programada:** adotou-se a hipótese do servidor completar todas as condições de elegibilidade, de acordo com as informações no cadastro fornecido pelo ente federativo ou unidade gestora do RPPS.

5.6. COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

A composição familiar impacta diretamente no cálculo do valor das pensões. Essa premissa pode ser definida de acordo com a realidade dos segurados, em função dos dados cadastrais recebidos por essa consultoria, caso esteja disponível e possua qualidade satisfatória. Caso contrário, pode-se utilizar uma composição familiar teórica padronizada em função da idade e sexo, definida e aplicada através de uma tábua biométrica intitulada Hx.

Na falta de informação, considerou-se a diferença de idade entre titular e cônjuge em 3 anos. Logo, na diferença de idade entre titular “x” e cônjuge “y”, considera-se que para titular masculino, $y = x - 3$ e para o titular feminino, $y = x + 3$.

5.7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE OS REGIMES

A Compensação Previdenciária - COMPREV é um acerto de contas entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Os Municípios, ao instituir o RPPS, geram o direito de se compensar financeiramente com o RGPS. Isso porque seus servidores, anteriormente à instituição do RPPS, eram segurados do RGPS e, portanto, contribuíram por algum tempo àquele regime, conhecido como Compensação a receber.

Do mesmo modo, ocorre o movimento contrário, em que o servidor sai do RPPS e vai para a iniciativa privada (RGPS), então o RPPS passa a ser devedor, gerando o Compensação a Pagar.

5.8. DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES

- a) **Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos:** A metodologia encontra-se descrita na Nota Técnica Atuarial.
- b) **Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração:** A maioria dos benefícios concedidos pelo RPPS até então, são aposentadorias por integralidade. Entretanto, as admissões de servidores a partir de 2004, geram benefícios pela média. Embora, atualmente ainda não estejam ocorrendo em grande quantidade, no contexto atuarial representam 75,24% como regra provável de aposentadoria dos atuais servidores ativos. A partir do momento em que for observado uma quantidade maior de benefícios oriundos desta regra, a hipótese deverá ser revista para se adequar a realidade.
- c) **Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS:** Não se aplica.

6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

Os dados dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas do vinculados ao RPPS de ESTEIO foram fornecidos pelo ente federativo ou unidade gestora do RPPS, sendo sua veracidade de exclusiva responsabilidade destes. Foi realizada uma análise da qualidade das informações e feitas recomendações, quando necessário, para compor uma base mais fidedigna, conforme descrito nos capítulos a seguir.

6.1. DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO

A base cadastral fornecida pelo RPPS de ESTEIO, estava posicionada em 30/09/2020. Foram realizadas validações das informações que indicaram a necessidade de correção para possibilitar a realização da avaliação. Após correção e reenvio dos novos dados, a avaliação pode ser realizada.

Os segurados do RPPS estavam distribuídos da seguinte forma:

Tabela 4 – Estatísticas da População Coberta

POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE		REMUNERAÇÃO MÉDIA		IDADE MÉDIA	
	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.
ATIVOS	1450	537	3.355,69	3.524,24	46	47
Aposentados por Tempo de Contribuição	152	23	3.745,27	4.086,24	63	69

Aposentados por Idade	16	2	1.322,34	1.246,82	67	68
Aposentados Compulsoriamente	1	3	1.106,09	1.045,00	81	79
Aposentadoria Especial Professor	20	0	3.215,23	0,00	57	0
Outras aposentadorias Especiais	0	0	0,00	0,00	0	0
Aposentados por Invalidez	9	7	1.701,75	2.034,90	63	58
PENSIONISTAS	37	20	3.268,09	2.966,37	66	52

Tabela 5 – Proporção entre Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas

Ativos	Aposentados e Pensionistas	Proporção Ativos / Aposentados e Pensionistas
87,26%	12,74%	6,85

Ao se analisar os dados das tabelas acima, observa-se que os ativos representam 87,26% do grupo total, enquanto os inativos e pensionistas representam 12,74%. Quando se analisa a proporção de ativos por aposentados e pensionistas, que influenciará diretamente nos custos atuariais e no equilíbrio financeiro e atuarial, constata-se que é de 6,85 para cada 1, respectivamente.

6.2. SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS

Com base nos dados fornecidos no cadastro, é informada a quantidade, se existente, de servidores afastados e/ou cedidos para outros entes federativos, conforme a seguir:

- a) **Servidores afastados:** 9
- b) **Servidores cedidos:** 2

6.3. ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

a) Atualização da base cadastral

Conforme foi informado pelo Ente, a última atualização cadastral dos servidores e pensionistas foi realizada em 30/09/2020.

b) Amplitude da base cadastral

Tabela 6 – Amplitude da Base Cadastral

Grupo	Descrição	Consistência da Base Cadastral	Completeness da Base Cadastral
Ativos	Identificação do Segurado Ativo	76% - 100%	76% - 100%
	Sexo	76% - 100%	76% - 100%
	Estado Civil	76% - 100%	76% - 100%
	Data de Nascimento	76% - 100%	76% - 100%
	Data de Ingresso no ENTE	76% - 100%	76% - 100%

	Identificação de cargo atual	76% - 100%	76% - 100%
	Base de Cálculo	76% - 100%	76% - 100%
	Tempo de Contribuição para o RGPS	51% - 75%	51% - 75%
	Tempo de Contribuição para outros	0% - 25%	0% - 25%
	Data de Nascimento do Cônjuge	0% - 25%	0% - 25%
	Número de Dependentes	76% - 100%	76% - 100%
Aposentados	Identificação do Aposentado	76% - 100%	76% - 100%
	Sexo	76% - 100%	76% - 100%
	Estado Civil	76% - 100%	76% - 100%
	Data de Nascimento	76% - 100%	76% - 100%
	Data de Nascimento do Cônjuge	0% - 25%	0% - 25%
	Data de Nascimento do Dependente	0% - 25%	0% - 25%
	Valor do Benefício	76% - 100%	76% - 100%
	Condição do aposentado	76% - 100%	76% - 100%
	Tempo de contribuição para o RPPS	0% - 25%	0% - 25%
	Tempo de contribuição para outros	0% - 25%	0% - 25%
	Valor Mensal da Compensação	0% - 25%	0% - 25%
	Número de Dependentes	76% - 100%	76% - 100%
Pensionistas	Identificação do Pensionista	76% - 100%	76% - 100%
	Número de Pensionista	76% - 100%	76% - 100%
	Sexo do Pensionista	76% - 100%	76% - 100%
	Data de Nascimento	76% - 100%	76% - 100%
	Valor do Benefício	76% - 100%	76% - 100%
	Condição do Pensionista	76% - 100%	76% - 100%
	Duração do Benefício	76% - 100%	76% - 100%

c) Consistência da base cadastral

Após a análise das informações, testes de verificação e sanadas todas as falhas possíveis, considerou-se que a base é consistente e suficiente para se alcançar os objetivos do presente estudo atuarial.

6.4. PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL

A tabela abaixo informa quais foram as premissas adotadas e os critérios de ajuste utilizados na base de dados cadastrais.

Tabela 7 – Premissas adotadas na base cadastral

Grupo	Descrição	Premissas utilizadas
Ativos	Identificação do Segurado Ativo	
	Sexo	
	Estado Civil	
	Data de Nascimento	

	Data de Ingresso no ENTE	
	Identificação de cargo atual	
	Base de Cálculo	
	Tempo de Contribuição para o RGPS	(2)
	Tempo de Contribuição para outros RPPS	(3)
	Data de Nascimento do Cônjuge	(1)
	Número de Dependentes	
Aposentados	Identificação do Aposentado	
	Sexo	
	Estado Civil	
	Data de Nascimento	
	Data de Nascimento do Cônjuge	(1)
	Data de Nascimento do Dependente mais novo	
	Valor do Benefício	
	Condição do aposentado	
	Tempo de contribuição para o RPPS	
	Tempo de contribuição para outros Regimes	
	Valor Mensal da Compensação Previdenciária	
	Número de Dependentes	
Pensionistas	Identificação do Pensionista	
	Número de Pensionista	
	Sexo do Pensionista	
	Data de Nascimento	
	Valor do Benefício	
	Condição do Pensionista	
	Duração do Benefício	

(1) Na falta de informação, considerou-se a diferença de idade entre titular e cônjuge em 3 anos. Logo, na diferença de idade entre titular “x” e cônjuge “y”, considera-se que para titular masculino, $y = x - 3$ e para o titular feminino, $y = x + 3$.

(2) Inexistindo, na base cadastral, informações sobre o tempo de contribuição do segurado ativo anterior ao seu ingresso no ente federativo, sua apuração será obtida pela diferença entre a idade do segurado na data de ingresso no ente ou de vinculação ao RPPS e a idade de 25 (vinte e cinco) anos, conforme § 1º, artigo 28 da Portaria nº 464/2018. Entretanto, como a base estava com mais de 51% dos dados preenchidos em relação a esta informação, não foi adotada premissa.

(3) Não foi considerado tempo de contribuição para outro RPPS

6.5. RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL

A base de dados do município é o principal pilar da avaliação atuarial, portanto, a sua atualização constante é de suma importância para que o resultado obtido possa ser o mais fidedigno à realidade do RPPS.

Com base nas informações fornecidas pela Unidade Gestora referente aos seus segurados, recomenda-se o recadastramento (Censo Previdenciário) junto aos servidores ativos, aposentados e pensionistas para que se obtenha os dados cadastrais e funcionais os mais fidedignos possíveis para a próxima avaliação atuarial do município, sublinhando-se a necessidade das informações de datas de nascimentos dos cônjuges e filhos, visto que não está totalmente preenchida.

Para a presente avaliação atuarial, a data do cônjuge necessitou de premissa, conforme análise de base cadastral, já mencionada no item 6.

A existência de base cadastral sólida é essencial para apuração de resultados que retratem a realidade atuarial do RPPS.

7 RESULTADO ATUARIAL

A partir da definição e aplicação das Premissas e Diretrizes Atuariais apresentadas no item 2, da aplicação das fórmulas matemáticas constantes na Nota Técnica Atuarial deste RPPS, sobre a base cadastral recebida do Ente posicionada em Setembro/2020, passou-se a mensurar as Reservas Matemáticas que representam, na sua totalidade, o passivo atuarial do RPPS. Este passivo, quando confrontado com os ativos do Plano – que são as reservas financeiras, bens e direitos – resultarão em superávit, déficit ou equilíbrio do Plano Previdenciário em estudo.

7.1. ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER

Os ativos garantidores são compostos pelos bens e direitos do plano e constituem-se basicamente por:

- Aplicações em Fundos de Investimentos;
- Saldo em Conta Corrente;
- Parcelamentos de Débitos Previdenciários;
- Imóveis.

7.1.2 COMPOSIÇÃO DOS ATIVOS FINANCEIROS E CRÉDITOS A RECEBER

De acordo com o demonstrativo das aplicações do mês de dezembro, a composição dos ativos financeiros encontra-se distribuída da seguinte forma:

Tabela 8 – Ativos Garantidores

ATIVOS	R\$ 138.510.265,90	100,00%
Aplicações em Segmento de Renda Fixa	R\$ 119.403.144,44	86,21%
Aplicações em Segmento de Renda Variável	R\$ 18.891.121,46	13,64%
Aplicações em Segmento Imobiliário	R\$ 216.000,00	0,16%
Aplicações em Enquadramento	R\$ 0,00	0,00%
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento	R\$ 0,00	0,00%
Demais Bens, direitos e ativos	R\$ 0,00	0,00%

7.2.3 PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

Na data focal da avaliação atuarial o ente federativo possuía uma dívida confessa para com o Regime Próprio e, conforme acordo de parcelamento, o saldo devedor atual é de R\$2.960.141,84.

7.2. PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL

São constituídas pelos valores devidos pelo Regime Próprio aos seus segurados. A seguir apresentaremos o valor presente de todos os compromissos futuros do plano.

7.3. PROVISÃO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

Tabela 9 – Provisões Matemáticas - Benefícios Concedidos

BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	VABF	VACF	PROVISÃO
APOSENTADORIAS	99.196.092,55	9.902.870,92	89.293.221,63
APOSENTADORIAS	10.154.070,02	1.067.167,90	9.086.902,12
OUTRAS APOSENTADORIAS	0,00	0,00	0,00
APOSENTADORIA POR	4.463.632,76	63.038,08	4.400.594,68
PENSÕES POR MORTE	21.817.589,83	2.008.846,97	19.808.742,86
SUBTOTAL	135.631.385,16	13.041.923,86	122.589.461,30

7.4. PROVISÃO DE BENEFÍCIOS A CONCEDER

Tabela 10 – Provisões Matemáticas - Benefícios a Conceder

BENEFÍCIOS A CONCEDER	VABF	VACF	PROVISÃO
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	328.505.805,07	119.007.424,94	209.498.380,14
APOSENTADORIAS PROFESSOR	172.284.143,66	36.294.815,15	135.989.328,51
OUTRAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	25.477.533,56	8.049.417,94	17.428.115,62
PENSÃO POR MORTE DE SEGURADO ATIVO	16.549.104,52	6.530.080,72	10.019.023,80
PENSÃO POR MORTE DE APOSENTADO	12.229.531,52	1.351.742,72	10.877.788,80
PENSÃO POR MORTE DE INVÁLIDO	5.945.542,41	503.869,91	5.441.672,50
SUBTOTAL	560.991.660,74	171.737.351,38	389.254.309,35

7.5 PROVISÕES MATEMÁTICAS TOTAIS

Tabela 11 – Provisões Matemáticas Total

BENEFÍCIOS À CONCEDER	VABF	VACF	PROVISÃO
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	328.505.805,07	119.007.424,94	209.498.380,14
APOSENTADORIAS PROFESSOR	172.284.143,66	36.294.815,15	135.989.328,51
OUTRAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	25.477.533,56	8.049.417,94	17.428.115,62
PENSÃO POR MORTE DE SEGURADO ATIVO	16.549.104,52	6.530.080,72	10.019.023,80
PENSÃO POR MORTE DE APOSENTADO	12.229.531,52	1.351.742,72	10.877.788,80
PENSÃO POR MORTE DE INVÁLIDO	5.945.542,41	503.869,91	5.441.672,50
SUBTOTAL	560.991.660,74	171.737.351,38	389.254.309,3
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	VABF	VACF	PROVISÃO
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	99.196.092,55	9.902.870,92	89.293.221,63
APOSENTADORIAS PROFESSOR	10.154.070,02	1.067.167,90	9.086.902,12
OUTRAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	4.463.632,76	63.038,08	4.400.594,68
PENSÕES POR MORTE	21.817.589,83	2.008.846,97	19.808.742,86
SUBTOTAL	135.631.385,16	13.041.923,86	122.589.461,3
TOTAL	696.623.045,90	184.779.275,25	511.843.770,6

7.6. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

A Compensação Previdenciária destina-se a compensar financeiramente o RPPS relativamente ao tempo de contribuição do segurado em outro RPPS ou para o RGPS. A metodologia de cálculo destes valores e premissas estão descritos na Nota Técnica Atuarial do respectivo município.

7.7.1 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (A RECEBER E A PAGAR)

Para os benefícios concedidos, a compensação a receber foi estimada em R\$ 48.773.046,10. Enquanto a compensação a pagar ficou em R\$ 800.164,46.

7.7.2. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER (A RECEBER E A PAGAR)

Para os benefícios a conceder, a compensação a receber foi estimada em R\$ 201.732.601,21. Enquanto a compensação a pagar ficou em R\$ 2.175.365,37, sendo que, sua estimativa foi feita com os dados dos exonerados do Ente Federativo, desde a instituição do RPPS.

7.8. RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Tabela 12 – Resultado Atuarial

RESULTADOS	TOTAL (R\$)
PMBAC (1)	389.254.309,35
PMBC (2)	122.589.461,30
Provisão Matemática Total (3=1+2)	511.843.770,65
Compensação Financeira (4)	247.530.117,48
Ativo do Plano (5)	141.470.407,74
Resultado Atuarial (6 = 3-4-5)	122.843.245,43

7.9 VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS

Os valores atuais das remunerações futuras serão determinados por processo atuarial, correspondendo ao somatório dos valores projetados das remunerações dos segurados ativos durante o período laborativo. A expressão utilizada para o valor atual dos salários futuros (VASF) encontra-se na Nota Técnica Atuarial deste RPPS.

7.10. BALANÇO ATUARIAL

Neste capítulo apresentamos os resultados atuariais em relação as alíquotas vigentes e de equilíbrio.

Tabela 13 – Alíquotas de Contribuição

DESCRIÇÃO	Alíquota normal vigente em lei	Alíquota normal de equilíbrio
Alíquota Normal (patronal + servidor) (A)	28,10%	28,10%
Desconto das alíquotas dos benefícios calculados por RS, RCC e taxa de adm. (B)	2,00%	2,00%
Alíquota Normal por regime de capitalização para apuração dos resultados atuariais (C = A - B)	26,10%	26,10%

Tabela 14 – Composição dos Ativos Garantidores

DESCRIÇÃO	Valores
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	R\$ 138.510.265,90
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	R\$ 119.403.144,44
Aplicações em Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados - RPPS	R\$ 18.891.121,46
Aplicações em Segmento de Investimentos no Exterior - RPPS	R\$ 0,00
Aplicações em Enquadramento - RPPS	R\$ 0,00
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS	R\$ 0,00
Demais Bens, direitos e ativos	R\$ 216.000,00

Tabela 15 – Provisões Matemáticas

PROVISÃO MATEMÁTICA - TOTAL	Valores com alíquotas vigentes	Valores com alíquotas de equilíbrio
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos - PMBC	R\$ 122.589.461,30	R\$ 122.589.461,30
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	R\$ 135.631.385,16	R\$ 135.631.385,16
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Ente)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos	R\$ 13.041.923,86	R\$ 13.041.923,86
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder - PMBaC	R\$ 389.254.309,35	R\$ 389.254.309,35
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	R\$ 560.991.660,74	R\$ 560.991.660,74
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Ente)		
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder		
AJUSTE DA PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS E A CONCEDER REFERENTE À COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA		
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios	R\$ 800.164,46	R\$ 800.164,46
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos	R\$ 48.773.046,10	R\$ 48.773.046,10
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder	R\$ 2.175.365,37	R\$ 2.175.365,37
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder	R\$ 201.732.601,21	R\$ 201.732.601,21
Resultado Atuarial		
Superavit Escritural	R\$ 86.565.454,85	R\$ 86.565.454,85
Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Reserva para Ajuste do Plano	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Déficit	-R\$ 122.843.245,43	-R\$ 122.843.245,43
Déficit Equacionado:	R\$ 209.408.700,28	R\$ 209.408.700,28
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial	R\$ 209.408.700,28	R\$ 209.408.700,28
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Déficit Atuarial a Equacionar	0	0

8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO NORMAL POR BENEFÍCIO

8.1. VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS

Tabela 16 – Remuneração e Proventos

Categorias	Valor Mensal - Estatísticas da População Coberta	Valores Anuais
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	6.758.268,19	87.857.486,47
Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que superam o Limite Máximo do RGPS	541.523,62	7.039.807,06
Total das Parcelas das Pensões Por Morte que superam o Limite Máximo do RGPS	59.327,33	771.255,29
TOTAL	7.359.119,14	95.668.548,82

8.2. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI

O plano de custeio está vigente na LM 7661/2020 e as contribuições esperadas estão na tabela abaixo.

Tabela 17 – Plano de Custeio Vigente e Contribuições

Categorias	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Vigente (%)	Valor da contribuição esperada com alíquotas vigentes (R\$)
Ente Federativo	87.857.486,47	12,10%	10.630.755,86
Taxa de Administração	87.857.486,47	2,00%	1.757.149,73
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	0,00	0,00%	0,00
Ente Federativo - Total	87.857.486,47	14,10%	12.387.905,59
Segurados Ativos	87.857.486,47	14,00%	12.300.048,11
Aposentados	7.039.807,06	14,00%	985.572,99
Pensionistas	771.255,29	14,00%	107.975,74
Total	R\$ 95.668.548,82	28,10%	R\$ 25.781.502,43

8.3. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR BENEFÍCIO

Aqui demonstramos as alíquotas adequadas, calculadas atuarialmente, a serem instituídas pelo município para garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, discriminadas por tipo de benefício.

Tabela 18 – Plano de Custeio Calculado por Benefício

Benefícios	Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R\$) (Alíquota x Base de Contribuição)	Alíquota Normal Calculada
Aposentadoria Programada - Tempo de Contribuição,	CAP	10.407.873,13	11,85%
Aposentadoria Especial de Professor	CAP	7.801.424,76	8,88%
Outras Aposentadorias Especiais	CAP	0,00	0,00%
Aposentadoria por Invalidez	CAP	2.171.445,40	2,47%
Pensão por Morte de Servidor Ativo	CAP	1.848.233,00	2,10%
Pensão por Morte de Servidor Aposentado por Invalidez	CAP	1.652,95	0,00%
Pensão Por Morte de Servidor em Aposentadoria	CAP	439.529,73	0,50%
Pensão Por Morte de Servidor em Aposentadoria Especial	CAP	260.644,99	0,30%
Pensão Por Morte de Servidor em Outras Aposentadorias	CAP	0,00	0,00%
Custeio Administrativo	-	1.757.149,73	2,00%
Alíquota Total*		24.687.953,70	28,10%

*Alíquotas sem considerar a contribuição excedente dos aposentados e pensionistas que ganham acima do teto do RGPS.

8.4. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO

Tabela 19 – Plano de Custeio por Regime

Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R\$) (Alíquota x Base de Contribuição)	Alíquota Normal Calculada
Capitalização	22.930.803,97	26,10%
Repartição de Capitais de Cobertura	0,00	0,00%
Repartição Simples	0,00	0,00%
Custeio Administrativo	1.757.149,73	2,00%
Alíquota Total*	24.687.953,70	28,10%

*Alíquotas sem considerar a contribuição excedente dos aposentados e pensionistas que ganham acima do teto do RGPS.

8.5. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI

Tabela 20 – Custo e Plano de Custeio Definido na Avaliação Atuarial

Regime Financeiro	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Definida na Avaliação Atuarial (%)	Valor da contribuição Esperada
Ente Federativo	R\$ 87.857.486,47	12,10%	R\$ 10.630.755,86
Taxa de Administração	R\$ 87.857.486,47	2,00%	R\$ 1.757.149,73
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
Ente Federativo - Total	R\$ 87.857.486,47	14,10%	R\$ 12.387.905,59
Segurados Ativos	R\$ 87.857.486,47	14,00%	R\$ 12.300.048,11
Aposentados	R\$ 7.039.807,06	14,00%	R\$ 985.572,99
Pensionistas	R\$ 771.255,29	14,00%	R\$ 107.975,74
Alíquota Total	R\$ 95.668.548,82	28,10%	R\$ 25.781.502,43

9. EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL

9.1. PRINCIPAIS CAUSAS DO DEFICIT ATUARIAL

O resultado apresentado no item 7 evidencia o déficit do Plano Previdenciário do RPPS de ESTEIO, cuja origem se deu, provavelmente, em razão de um ou mais dos seguintes fatores:

- Aplicação de um Plano de Custeio inadequado quando da instituição do RPPS e por longo tempo de vigência;
- Atraso ou falta de repasse das contribuições instituídas em Lei;
- Utilização dos recursos financeiros para outros fins, que não os previdenciários;
- Aumentos salariais para os segurados do Plano Previdenciário acima da inflação e superando a premissa de crescimento salarial em anos anteriores;
- Rendimentos das aplicações e investimentos dos recursos financeiros do RPPS abaixo do mínimo atuarial esperado (meta atuarial);
- Ingresso de novos servidores sem a devida compensação financeira previdenciária;

- g) Promoções e incorporações de vantagens às vésperas da aposentadoria, sem a proporcional capitalização do sistema;
- h) Aumento da expectativa de vida do brasileiro, ocasionando o prolongamento de pagamento dos benefícios por um período maior.
- i) Base cadastral incompleta, principalmente em relação a não informação do tempo de contribuição/serviço anterior à nomeação no serviço público.

Ressaltamos que nesse último exercício, temos os seguintes fatores que contribuíram para o resultado atuarial apresentado:

- a) Redução da taxa de juros para 5,44%a.a;
- b) Alteração da tábua de mortalidade para a mais recente IBGE-2019.
- c) Aumento da média salarial dos segurados ativos em 4,1%;
- d) Aumento quantitativo nos inativos em 12,4%;
- e) Redução na média do valor dos proventos dos inativos em 9,1%;
- f) Redução da estimativa da compensação financeira entre os regimes previdenciários relativos aos benefícios a conceder, conforme art. 10, inciso II, § 1º da Instrução Normativa nº 9/2018; e,
- g) Inserção das premissas adotadas para ajuste técnica da base cadastral.

9.2. CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DEFICIT

A partir dos resultados encontrados e apresentados no item 7, passa-se a estabelecer o plano de equacionamento do déficit ao RPPS de ESTEIO nos itens abaixo, como sendo o suficiente e necessário para a manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial.

9.2.1 EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT COM A UTILIZAÇÃO DE 35 ANOS

O artigo 6º da Instrução Normativa (IN) nº 7, de 21/12/2018, determina os prazos máximos que podem ser aplicados para amortização do déficit atuarial encontrado. No inciso I do referido artigo está definido que o prazo máximo possível, sem a utilização do LDA – Limite do Déficit Atuarial, é de 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir do primeiro plano de amortização implementado pelo ente federativo após a publicação da IN.

Assim sendo, Esteio pode utilizar para o cálculo das alíquotas de plano de custeio, o prazo de 34 anos, remanescente em lei.

A legislação em vigor autoriza o financiamento do referido déficit em 35 anos, através de alíquota especial (suplementar), respeitado as definições nos artigos 49, 55, 64 e 65 da Portaria nº 464/2018.

Sublinha-se que está sendo aplicado o parágrafo único da Instrução Normativa nº 07/2019 e com a postergação do prazo, conforme artigo 6º da Portaria nº 14.816/2020:

”Art. 6º.....

I -

II - para contagem dos prazos remanescentes dos planos de amortização de deficit atuarial de que tratam a alínea "c" do art. 55 da Portaria MF nº 464, de 2018 e o inciso II do § 2º do art. 7º da Instrução Normativa nº 07, de 21 de dezembro de 2018, não será considerado o exercício de 2020;

III - ficam postergados para o exercício de 2022:

a) a aplicação do parâmetro mínimo de amortização do deficit atuarial, de que trata o inciso II do art. 54 da Portaria MF nº 464, de 2018;

b) a exigência de elevação gradual das alíquotas suplementares, de que trata o parágrafo único do art. 9º da Instrução Normativa nº 07, de 2018.”

Conforme Nota Explicativa da SEPRT/ME:

“Assim, ficou postergado o prazo para aplicação do parâmetro previsto no inciso II do art. 54 da Portaria MF nº 464, de 2018, segundo o qual “o montante de contribuição no exercício, na forma de alíquotas ou aportes, seja superior ao montante anual

de juros do saldo do deficit atuarial do exercício", passando a regra prevista pela Instrução Normativa nº 07, de 2018, passa a ser interpretada da seguinte forma: "a partir do exercício de 2022, na forma de alíquotas ou aportes, à razão de um terço do necessário a cada ano, até atingir o valor que atenda a esse critério em 2024".¹

A administração de Esteio já possui em lei plano de amortização, entretanto, se mostra insuficiente para equacionar o déficit atuarial existente, conforme demonstrado abaixo.

Tabela 21 – Plano de Amortização Vigente

Ano	Percentual (%)	Base de Cálculo (R\$)	Saldo Inicial (R\$)	(-) Pagamento (R\$)	Juros (R\$)	Saldo Final (R\$)
2021	4,00%	88.753.632,83	122.843.245,43	3.550.145,31	6.682.672,55	125.975.772,67
2022	5,00%	89.658.919,89	125.975.772,67	4.482.945,99	6.853.082,03	128.345.908,71
2023	6,15%	90.573.440,87	128.345.908,71	5.570.266,61	6.982.017,43	129.757.659,53
2024	6,05%	91.497.289,97	129.757.659,53	5.535.586,04	7.058.816,68	131.280.890,17
2025	5,90%	92.430.562,32	131.280.890,17	5.453.403,18	7.141.680,43	132.969.167,41
2026	5,90%	93.373.354,06	132.969.167,41	5.509.027,89	7.233.522,71	134.693.662,23
2027	5,90%	94.325.762,27	134.693.662,23	5.565.219,97	7.327.335,23	136.455.777,48
2028	5,90%	95.287.885,05	136.455.777,48	5.621.985,22	7.423.194,30	138.256.986,56
2029	5,90%	96.259.821,47	138.256.986,56	5.679.329,47	7.521.180,07	140.098.837,16
2030	5,90%	97.241.671,65	140.098.837,16	5.737.258,63	7.621.376,74	141.982.955,28
2031	5,90%	98.233.536,70	141.982.955,28	5.795.778,67	7.723.872,77	143.911.049,38
2032	5,90%	99.235.518,78	143.911.049,38	5.854.895,61	7.828.761,09	145.884.914,86
2033	5,90%	100.247.721,07	145.884.914,86	5.914.615,54	7.936.139,37	147.906.438,68
2034	5,90%	101.270.247,82	147.906.438,68	5.974.944,62	8.046.110,26	149.977.604,32
2035	5,90%	102.303.204,35	149.977.604,32	6.035.889,06	8.158.781,68	152.100.496,94
2036	5,90%	103.346.697,04	152.100.496,94	6.097.455,13	8.274.267,03	154.277.308,85
2037	5,90%	104.400.833,35	154.277.308,85	6.159.649,17	8.392.685,60	156.510.345,28
2038	5,90%	105.465.721,85	156.510.345,28	6.222.477,59	8.514.162,78	158.802.030,48
2039	5,90%	106.541.472,21	158.802.030,48	6.285.946,86	8.638.830,46	161.154.914,08
2040	5,90%	107.628.195,23	161.154.914,08	6.350.063,52	8.766.827,33	163.571.677,88
2041	5,90%	108.726.002,82	163.571.677,88	6.414.834,17	8.898.299,28	166.055.142,99
2042	5,90%	109.835.008,05	166.055.142,99	6.480.265,47	9.033.399,78	168.608.277,30
2043	5,90%	110.955.325,13	168.608.277,30	6.546.364,18	9.172.290,29	171.234.203,40
2044	5,90%	112.087.069,44	171.234.203,40	6.613.137,10	9.315.140,67	173.936.206,97
2045	5,90%	113.230.357,55	173.936.206,97	6.680.591,10	9.462.129,66	176.717.745,53
2046	5,90%	114.385.307,20	176.717.745,53	6.748.733,12	9.613.445,36	179.582.457,77
2047	5,90%	115.552.037,33	179.582.457,77	6.817.570,20	9.769.285,70	182.534.173,26
2048	5,90%	116.730.668,11	182.534.173,26	6.887.109,42	9.929.859,03	185.576.922,87
2049	5,90%	117.921.320,93	185.576.922,87	6.957.357,93	10.095.384,60	188.714.949,54
2050	5,90%	119.124.118,40	188.714.949,54	7.028.322,99	10.266.093,26	191.952.719,81
2051	5,90%	120.339.184,41	191.952.719,81	7.100.011,88	10.442.227,96	195.294.935,89
2052	5,90%	121.566.644,09	195.294.935,89	7.172.432,00	10.624.044,51	198.746.548,40
2053	5,90%	122.806.623,86	198.746.548,40	7.245.590,81	10.811.812,23	202.312.769,82
2054	5,90%	124.059.251,42	202.312.769,82	7.319.495,83	11.005.814,68	205.999.088,67

¹ Nota SEI nº 4/2020/COAT/CGACI/SRPPS/SPREV/SEPRT-ME

Conforme demonstrado acima, a alíquota suplementar vigente não é suficiente para equacionar o déficit atuarial existente, e, portanto, sugerem-se as seguintes alíquotas para garantir o equilíbrio financeiro e atuarial.

Tabela 22 – Plano de Amortização Sugerido

Ano	Percentual (%)	Base de Cálculo (R\$)	Saldo Inicial (R\$)	(-) Pagamento (R\$)	Juros (R\$)	Saldo Final (R\$)
2021	4,00%	88.753.632,83	122.843.245,43	3.550.145,31	6.682.672,55	125.975.772,67
2022	6,00%	89.658.919,89	125.975.772,67	5.379.535,19	6.853.082,03	127.449.319,51
2023	7,00%	90.573.440,87	127.449.319,51	6.340.140,86	6.933.242,98	128.042.421,63
2024	8,43%	91.497.289,97	128.042.421,63	7.713.221,54	6.965.507,74	127.294.707,82
2025	8,43%	92.430.562,32	127.294.707,82	7.791.896,40	6.924.832,11	126.427.643,53
2026	8,43%	93.373.354,06	126.427.643,53	7.871.373,75	6.877.663,81	125.433.933,59
2027	8,43%	94.325.762,27	125.433.933,59	7.951.661,76	6.823.605,99	124.305.877,81
2028	8,43%	95.287.885,05	124.305.877,81	8.032.768,71	6.762.239,75	123.035.348,86
2029	8,43%	96.259.821,47	123.035.348,86	8.114.702,95	6.693.122,98	121.613.768,89
2030	8,43%	97.241.671,65	121.613.768,89	8.197.472,92	6.615.789,03	120.032.084,99
2031	8,43%	98.233.536,70	120.032.084,99	8.281.087,14	6.529.745,42	118.280.743,27
2032	8,43%	99.235.518,78	118.280.743,27	8.365.554,23	6.434.472,43	116.349.661,47
2033	8,43%	100.247.721,07	116.349.661,47	8.450.882,89	6.329.421,58	114.228.200,17
2034	8,43%	101.270.247,82	114.228.200,17	8.537.081,89	6.214.014,09	111.905.132,37
2035	8,43%	102.303.204,35	111.905.132,37	8.624.160,13	6.087.639,20	109.368.611,44
2036	8,43%	103.346.697,04	109.368.611,44	8.712.126,56	5.949.652,46	106.606.137,34
2037	8,43%	104.400.833,35	106.606.137,34	8.800.990,25	5.799.373,87	103.604.520,97
2038	8,43%	105.465.721,85	103.604.520,97	8.890.760,35	5.636.085,94	100.349.846,55
2039	8,43%	106.541.472,21	100.349.846,55	8.981.446,11	5.459.031,65	96.827.432,10
2040	8,43%	107.628.195,23	96.827.432,10	9.073.056,86	5.267.412,31	93.021.787,55
2041	8,43%	108.726.002,82	93.021.787,55	9.165.602,04	5.060.385,24	88.916.570,75
2042	8,43%	109.835.008,05	88.916.570,75	9.259.091,18	4.837.061,45	84.494.541,02
2043	8,43%	110.955.325,13	84.494.541,02	9.353.533,91	4.596.503,03	79.737.510,15
2044	8,43%	112.087.069,44	79.737.510,15	9.448.939,95	4.337.720,55	74.626.290,74
2045	8,43%	113.230.357,55	74.626.290,74	9.545.319,14	4.059.670,22	69.140.641,82
2046	8,43%	114.385.307,20	69.140.641,82	9.642.681,40	3.761.250,91	63.259.211,34
2047	8,43%	115.552.037,33	63.259.211,34	9.741.036,75	3.441.301,10	56.959.475,69
2048	8,43%	116.730.668,11	56.959.475,69	9.840.395,32	3.098.595,48	50.217.675,84
2049	8,43%	117.921.320,93	50.217.675,84	9.940.767,35	2.731.841,57	43.008.750,05
2050	8,43%	119.124.118,40	43.008.750,05	10.042.163,18	2.339.676,00	35.306.262,88
2051	8,43%	120.339.184,41	35.306.262,88	10.144.593,25	1.920.660,70	27.082.330,33
2052	8,43%	121.566.644,09	27.082.330,33	10.248.068,10	1.473.278,77	18.307.541,00
2053	8,43%	122.806.623,86	18.307.541,00	10.352.598,39	995.930,23	8.950.872,84
2054	8,43%	124.059.251,42	8.950.872,84	10.458.194,90	486.927,48	-1.020.394,57

Uma vez amortizado todo o déficit atuarial, o qual é previsto para o ano 2054, o Custo Especial não mais será necessário, permanecendo apenas o Custo Normal.

10. CUSTEIO ADMINISTRATIVO

O RPPS de MUNICÍPIO tem definido em Lei que sua alíquota de custeio administrativo de 2%, sendo este direcionado para o bom funcionamento e organização da Unidade Gestora.

A Portaria SEPRT/ME nº 19.451/2020, que dispõe sobre a taxa administração para o custeio das despesas correntes e de capital, traz mudanças na Portaria nº 402/2008 em relação a taxa de administração e possui em seu artigo 1º os percentuais transcritos abaixo:

“Art. 1º.....

I -

II - limitação dos gastos com as despesas custeadas pela Taxa de Administração, aos seguintes percentuais anuais máximos, conforme definido na lei do ente federativo, aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior, ressalvado o disposto no § 12:

a) de até 2,0% (dois inteiros por cento) para os RPPS dos Estados e Distrito Federal, classificados no grupo Porte Especial do Indicador de Situação Previdenciária dos RPPS - ISP-RPPS, de que trata o inciso V do art. 30 desta Portaria;

b) de até 2,4% (dois inteiros e quatro décimos por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Grande Porte do ISP-RPPS;

c) de até 3,0% (três inteiros por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Médio Porte do ISP-RPPS;

d) de até 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Pequeno Porte do ISP-RPPS;”

Sendo assim, será informado no item 10.2 a estimativa de despesas administrativa para o próximo exercício.

10.1. LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS

A tabela abaixo informa as despesas administrativas dos últimos três anos, conforme valores informados pelo ente, constante nas informações complementares recebidas para essa avaliação atuarial:

Tabela 23 – Valor Utilizado com a Taxa de Administração

Ano	Valor total (R\$)
2018	R\$ 657.151,12
2019	R\$ 807.449,68
2020	R\$ 1.127.000,01
Média dos últimos 3 anos	R\$ 863.866,94

10.2. ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO

Partindo de um critério conservador, estimamos que para o próximo exercício, os gastos com taxa de administração não ultrapassarão a média dos últimos três anos mais uma margem de 10%, o que gera o montante de R\$ 950.253,63, o que significa uma alíquota de 1,08%.

10.3. RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO

Conforme exposto no item anterior, recomendamos a manutenção da alíquota de custeio das despesas administrativas.

11. ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

A tabela abaixo apresenta a análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais.

Tabela 24 – Valores dos Compromissos

VALORES DOS COMPROMISSOS	2021	2020	2019
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	141.470.407,74	123.114.282,31	99.215.558,63
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Benefícios Concedidos	122.589.461,30	123.878.986,63	101.049.889,64
Valor Atual das Contribuições Futuras - Benefícios Concedidos	13.041.923,86	2.547.949,95	32.478.039,81
Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos	122.589.461,30	121.331.036,68	97.802.085,83

Valor Atual dos Benefícios Futuros - Benefícios a Conceder	560.991.660,74	617.474.403,00	518.164.636,09
Valor Atual das Contribuições Futuras - Benefícios a Conceder	171.737.351,38	189.305.787,68	120.885.931,97
Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder	389.254.309,35	428.168.615,32	397.278.704,11
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	250.505.647,31	311.368.423,65	291.030.827,09
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar	2.975.529,83	2.754.909,17	2.729.263,87
Resultado Atuarial	122.843.245,43	117.771.855,21	107.563.668,10
ÍNDICE DE COBERTURA DAS RESERVAS MATEMÁTICAS	27,64%	22,40%	20,04%

A partir dos dados acima, pode-se evidenciar a evolução do RPPS no seu objetivo de capitalizar recursos para pagamento dos benefícios sob sua gestão. Em 31/12/2018 o RPPS apresentava 20,04%% de cobertura financeira para seus compromissos (Reserva Matemática Líquida). Na presente avaliação a cobertura financeira atingiu 27,64%.

Tabela 25 – Estatísticas da População Coberta

ESTATÍSTICAS DA POPULAÇÃO COBERTA	2021	2020	2019
Quantidade de Segurados Ativos	1.987	2.029	1.970
Quantidade de Aposentados	233	203	173
Quantidade de Pensionistas	57	55	53
Média da Base de Cálculo dos Segurados Ativos	3.440	3.304	3.047
Média do Valor do Benefício dos Aposentados	3.321	3.565	3.503
Média do Valor do Benefícios dos Pensionistas	3.117	3.515	3.155
Idade Média dos Segurados Ativos	46	46	45
Idade Média dos Aposentados	65	64	64
Idade Média dos Pensionistas	59	59	59
Idade Média Projetada Para Aposentadoria	62	61	61

Observa-se que houve uma diminuição de -2,07% na quantidade de ativos de 2020/2019, enquanto os inativos aumentaram em torno de 12,4% no mesmo período.

12. AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS

O RPPS de Esteio é considerado MÉDIO Porte e segundo dados divulgados pela Secretaria de Previdência, possui nota C no Indicador de Situação Previdenciária – ISP, o que o deixa classificado como Perfil Atuarial II.

13. PARECER ATUARIAL

A presente Avaliação Atuarial tem o objetivo de dimensionar a situação financeiro-atuarial do RPPS do município de ESTEIO, de acordo com a metodologia, hipóteses e

premissas citadas anteriormente. Os resultados encontrados originam-se de projeções futuras baseadas em hipóteses, parâmetros de cálculo e critérios internacionalmente aceitos, e dimensionam os custos e as provisões matemáticas do plano de previdenciário, atendendo a Portaria MPS nº 464/2018, que estabelece os parâmetros técnico-atuariais para a realização deste tipo de estudo, constantes na Nota Técnica Atuarial deste município.

Os resultados encontrados evidenciam um desequilíbrio importante no RPPS de ESTEIO, originado no serviço passado. Tal desequilíbrio (déficit) está recebendo o tratamento adequado (equacionamento) através de alíquota especial (suplementar), ainda não implementada na Legislação Municipal. O déficit encontrado tem sua origem na combinação de alguns fatores importantes, os quais foram elencados no item 9.1. A implantação da contribuição especial (suplementar), tem por objetivo garantir a estabilidade do RPPS de acordo com os fluxos futuros de pagamento de benefício. Estas contribuições especiais perdurarão até a quitação total do déficit atuarial.

A Alíquota Suplementar não se mostra condizente com os compromissos do RPPS, logo deverá alterar conforme sugestão no item 9.2.1. Por sua vez, as rentabilidades auferidas no sistema financeiro nacional, pela aplicação e investimento das Reservas Financeiras, nos últimos anos, evidenciam que o RPPS não cumpriu a meta atuarial do Plano, resultando em acréscimo no déficit atuarial e, no último ano, pelo não atingimento da meta, houve uma perda atuarial de R\$ 9.166.909,76.

O município de Esteio possui custo normal vigente em lei e conforme já exposto no item 8.3 e se mostra compatível com os compromissos do plano. Portanto, não necessitando alteração do custo normal total.

Porto Alegre, 30 de abril de 2021



Michele de Mattos Dall'Agnol
Atuária MTE 2.991
CPF: 837.360.850-87

14. ANEXOS

ANEXO 1 - CONCEITOS E DEFINIÇÕES

ANEXO 2 – ESTATÍSTICAS

ANEXO 3 - PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

ANEXO 4 - PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS DOZE MESES

ANEXO 5 - RESUMO DOS FLUXOS ATUARIAIS E DA POPULAÇÃO COBERTA

ANEXO 6 - PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO

ANEXO 7 - RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA

ANEXO 8 - TÁBUAS EM GERAL

ANEXO 1 - CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Esse anexo apresentará conceitos e definições transcritos da Portaria MPS nº 464/2018 necessários para a correta compreensão dos termos técnicos utilizados e dos resultados apresentados na avaliação atuarial.

- 1) **Alíquota de contribuição normal:** percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.
- 2) **Alíquota de contribuição suplementar:** percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.
- 3) **Análise de sensibilidade:** método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado final de um estudo ou avaliação atuarial.
- 4) **Aposentadoria:** benefício concedido aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.
- 5) **Aposentadoria por invalidez:** benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta o sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.
- 6) **Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios:** somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.
- 7) **Atuário:** profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.
- 8) **Auditoria atuarial:** exame dos aspectos atuariais do plano de benefícios do RPPS realizado por atuário ou empresa de consultoria atuarial certificada, na forma de

instrução normativa específica, com o objetivo de verificar e avaliar a coerência e a consistência da base cadastral, das bases técnicas adotadas, da adequação do plano de custeio, dos montantes estimados para as provisões (reservas) matemáticas e fundos de natureza atuarial, bem como de demais aspectos que possam comprometer a liquidez e solvência do plano de benefícios.

- 9) **Avaliação atuarial:** documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.
- 10) **Bases técnicas:** premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.
- 11) **Beneficiário:** a pessoa física amparada pela cobertura previdenciária do RPPS, compreendendo o segurado e seus dependentes.
- 12) **Conselho deliberativo:** órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS para o atendimento ao critério de organização e funcionamento desse regime pelo qual deve ser garantida a participação de representantes dos beneficiários do regime, nos colegiados ou instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.
- 13) **Conselho fiscal:** órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS que supervisiona a execução das políticas formuladas pelo conselho deliberativo e as medidas e ações desenvolvidas pelo órgão de direção do RPPS.
- 14) **Custeio administrativo:** é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.
- 15) **Custo administrativo:** o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da

unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.

- 16) **Custo normal:** o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.
- 17) **Custo suplementar:** o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de deficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.
- 18) **Data focal da avaliação atuarial:** data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido e na qual foi apurado o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.
- 19) **Deficit atuarial:** resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.
- 20) **Deficit financeiro:** valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.
- 21) **Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA):** documento elaborado em conformidade com os atos normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, exclusivo de cada RPPS, que demonstra, de forma resumida, as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial.
- 22) **Dependente previdenciário:** a pessoa física que mantenha vinculação previdenciária com o segurado, na forma da lei.
- 23) **Dirigente da unidade gestora do RPPS:** representante legal da unidade gestora do RPPS que compõe o seu órgão de direção ou diretoria executiva.

- 24) **Duração do passivo:** a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.
- 25) **Ente federativo:** a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.
- 26) **Equacionamento de deficit atuarial:** decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.
- 27) **Equilíbrio atuarial:** garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.
- 28) **Equilíbrio financeiro:** garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.
- 29) **Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média:** a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.
- 30) **Evento gerador do benefício:** evento que gera o direito e torna o segurado do RPPS ou o seu dependente elegível ao benefício.
- 31) **Fluxo atuarial:** discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao eventual deficit ou superavit apurados da avaliação atuarial.
- 32) **Fundo em capitalização:** fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no Plano de Benefícios do RPPS, no qual o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e idade foi estruturado sob o regime financeiro de capitalização e os demais benefícios em conformidade com as regras dispostas nesta Portaria.
- 33) **Fundo em repartição:** fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em caso de segregação da massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de

recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos.

- 34) **Fundo para oscilação de riscos:** valor destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de antisseleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência.
- 35) **Ganhos e perdas atuariais:** demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses ou premissas atuariais.
- 36) **Meta de rentabilidade:** é a taxa real anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios, definida pela política de investimentos do RPPS.
- 37) **Método de financiamento atuarial:** metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.
- 38) **Nota técnica atuarial (NTA):** documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.
- 39) **Órgãos de controle externo:** Os tribunais de contas, responsáveis pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos entes federativos e entidades da Administração Pública direta e indireta, nos termos dos arts. 70 a 75 da Constituição Federal e respectivas constituições estaduais, e dos RPPS, na forma do inciso IX do art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998.
- 40) **Parecer atuarial:** documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de

equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

- 41) **Passivo atuarial:** é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.
- 42) **Pensionista:** o dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.
- 43) **Plano de benefícios:** benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitados ao conjunto estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
- 44) **Plano de custeio:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.
- 45) **Plano de custeio de equilíbrio:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminadas por benefício, para financiamento do Plano de Benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessárias para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial.
- 46) **Plano de custeio vigente:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.
- 47) **Projeções atuariais com as alíquotas de equilíbrio:** compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas novas alíquotas de equilíbrio, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 48) **Projeções atuariais com as alíquotas vigentes:** compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por repartição de capitais de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas alíquotas vigentes, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 49) **Provisão matemática de benefícios a conceder:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

- 50) **Provisão matemática de benefícios concedidos:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.
- 51) **Regime financeiro de capitalização:** regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.
- 52) **Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura:** regime no qual o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo esse considerado até sua extinção e apenas para benefícios cujo evento gerador do benefício venha ocorrer naquele único exercício.
- 53) **Regime financeiro de repartição simples:** regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.
- 54) **Regime Geral de Previdência Social - RGPS:** regime de filiação obrigatória para os trabalhadores não vinculados a regime próprio de previdência social.
- 55) **Regime Próprio de Previdência Social - RPPS:** o regime de previdência estabelecido no âmbito do ente federativo e que assegure por lei, a todos os servidores titulares de cargo efetivos, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.
- 56) **Relatório da avaliação atuarial:** documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.
- 57) **Relatório de análise das hipóteses:** instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime, às normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS e às normas editadas pelo ente federativo.
- 58) **Reserva administrativa:** constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos

pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

- 59) **Reserva de contingência:** montante decorrente do resultado superavitário, para garantia de benefícios.
- 60) **Resultado atuarial:** resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.
- 61) **Segregação da massa:** a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo em Capitalização e o Fundo em Repartição.
- 62) **Segurado:** o servidor público civil titular de cargo efetivo, o magistrado e o membro do Ministério Público e de tribunal de contas, ativo e aposentado; o militar estadual ativo, da reserva remunerada ou reformado, com vinculação previdenciária ao RPPS, abrangendo os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, instituições, órgãos e entidades autônomas.
- 63) **Segurado aposentado:** o segurado em gozo de aposentadoria.
- 64) **Segurado ativo:** o segurado que esteja em fase laborativa.
- 65) **Serviço passado:** parcela do passivo atuarial do servidor ativo correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para a qual não exista compensação previdenciária integral. No caso do aposentado ou pensionista, é a parcela do passivo atuarial referente a esses beneficiários, relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para o correspondente custeio.
- 66) **Sobrevida média dos aposentados e pensionistas:** representa a sobrevida média da tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados, pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.
- 67) **Superavit atuarial:** resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras e do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.
- 68) **Tábuas biométricas:** instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de

eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade etc.

- 69) **Taxa atuarial de juros:** é a taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.
- 70) **Taxa de administração:** compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.
- 71) **Taxa de juros parâmetro:** aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.
- 72) **Valor atual das contribuições futuras:** valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.
- 73) **Valor atual dos benefícios futuros:** valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.
- 74) **Viabilidade financeira:** capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.
- 75) **Viabilidade fiscal:** capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 76) **Viabilidade orçamentária:** capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas, em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.
- 77) **Unidade gestora:** a entidade ou órgão integrante da estrutura da administração pública do ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e a gestão de recursos, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.
- 78) **Valor Justo:** valor pelo qual um ativo pode ser negociado ou um passivo liquidado entre as partes interessadas em condições ideais e com a ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação de comercialização.

ANEXO 2 – ESTATÍSTICAS

ESTATÍSTICAS DOS SERVIDORES ATIVOS

Tabela 1 – Estatísticas dos Servidores Ativos

Discriminação	Feminina	Masculina	Total
Quantidade de Servidores	1450	537	1987
Folha Mensal	R\$ 4.865.751,40	R\$ 1.892.516,79	R\$ 6.758.268,19
Benefício Médio Mensal	R\$ 3.355,69	R\$ 3.524,24	R\$ 3.439,97
Idade Mínima Atual	22	24	23
Idade Máxima Atual	75	74	75
Idade Média Atual	45	47	46
Idade Mínima de Admissão	18	19	18
Idade Máxima de Admissão	66	63	65
Idade Média de Admissão	34	35	35
Idade Média de Aposentadoria Projetada	60	64	62

Tabela 2 – Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária

Intervalo	População	Frequência
Até 25	18	0,91%
26 a 30	88	4,43%
31 a 35	186	9,36%
36 a 40	344	17,31%
41 a 45	341	17,16%
46 a 50	325	16,36%
51 a 55	300	15,10%
56 a 60	230	11,58%
61 a 65	107	5,39%
66 a 75	48	2,42%
Acima de 75	0	0,00%
Total	1987	100,00%

Tabela 3 – Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão

Intervalo	População	Frequência
Até 25	315	15,85%
26 a 30	425	21,39%
31 a 35	402	20,23%
36 a 40	354	17,82%
41 a 45	244	12,28%
46 a 50	135	6,79%
51 a 55	75	3,77%
56 a 60	27	1,36%
61 a 65	8	0,40%
66 a 75	2	0,10%
Acima de 75	0	0,00%
Total	1987	100,00%

Tabela 4 – Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial

Intervalo	População	Frequência
Até R\$ 1.760,00	196	9,86%
R\$ 1.760,01 até 3.520,00	1141	57,42%

R\$ 3.520,01 até 4.400,00	235	11,83%
R\$ 4.400,01 até 6.101,06	213	10,72%
Acima de 6.101,07	202	10,17%
Total	1987	100,00%

Tabela 5 – Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria

Intervalo	Feminino	Masculino	Total
Até 50 anos	17	0	17
51 a 55	302	12	314
56 a 60	542	112	654
61 a 65	231	233	464
66 a 70	167	81	248
Acima de 70	191	99	290
Total	1450	537	1987

Tabela 6 – Distribuição de Dependentes por Ativos

Intervalo	População	Frequência
Sem dependentes	860	43,28%
Com 1 dependente	894	44,99%
Com 2 ou mais dependentes	233	11,73%

ESTATÍSTICAS DOS APOSENTADOS

Tabela 7 – Estatísticas dos Aposentados

Discriminação	Feminina	Masculina	Total
Quantidade de Aposentados	198	35	233
Folha Mensal	R\$ 671.164,33	R\$ 113.856,53	R\$ 785.020,86
Benefício Médio Mensal	R\$ 3.389,72	R\$ 3.253,04	R\$ 3.321,38
Idade Mínima Atual	47	34	41
Idade Máxima Atual	96	88	92
Idade Média Atual	63	67	65

Tabela 8 – Aposentados por Faixa Etária

Intervalo	População	Frequência
30 a 40	1	0,43%
41 a 45	1	0,43%
46 a 50	4	1,72%
51 a 55	45	19,31%
56 a 60	48	20,60%
61 a 65	50	21,46%
66 a 75	54	23,18%
Acima de 75	30	12,88%
Total	233	100,00%

Tabela 9 – Aposentados por Faixa de Benefício

Intervalo	População	Frequência
Até R\$ 1.760,00	55	23,61%
R\$ 1.760,01 até 3.520,00	109	46,78%
R\$ 3.520,01 até 4.400,00	40	17,17%

R\$ 4.400,01 até 6.101,06	13	5,58%
Acima de 6.101,07	16	6,87%
Total	233	100,00%

Tabela 10 – Aposentados por Dependentes

Intervalo	População	Frequência
Sem dependentes	116	49,79%
Com 1 dependente	117	50,21%
Com 2 ou mais dependentes	0	0,00%
Total	233	100,00%

ESTATÍSTICAS DOS PENSIONISTAS

Tabela 11 – Estatísticas dos Pensionistas

Discriminação	Feminina	Masculina	Total
Quantidade de Pensionistas	37	20	57
Folha Mensal	R\$ 120.919,49	R\$ 59.327,33	R\$ 180.246,82
Benefício Médio Mensal	R\$ 3.268,09	R\$ 2.966,37	R\$ 3.117,23
Idade Mínima Atual	8	13	11
Idade Máxima Atual	92	85	89
Idade Média Atual	66	52	59

Tabela 12 – Pensionistas por Faixa Etária

Intervalo	População	Frequência
Até 36	7	12,28%
36 a 40	0	0,00%
41 a 45	1	1,75%
46 a 50	2	3,51%
51 a 55	7	12,28%
56 a 60	7	12,28%
61 a 65	9	15,79%
66 a 75	11	19,30%
Acima de 75	13	22,81%
Total	57	100,00%

Tabela 13 – Pensionistas por Faixa de Benefício

Intervalo	População	Frequência
Até R\$ 1.760,00	17	29,82%
R\$ 1.760,01 até 3.520,00	26	45,61%
R\$ 3.520,01 até 4.400,00	4	7,02%
R\$ 4.400,01 até 6.101,06	4	7,02%
Acima de 6.101,07	6	10,53%
Total	57	100,00%

ANEXO 3 - PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

Reservas Matemáticas em:	31/12/2020	Base de dados:	Setembro/20
Operação	Plano de Contas		R\$
C	2.2.7.2.0.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	141.470.407,74
C	2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	141.470.407,74
C	2.2.7.2.1.01.00	PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	-
C	2.2.7.2.1.01.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO	-
D	2.2.7.2.1.01.02	CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
D	2.2.7.2.1.01.03	CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
D	2.2.7.2.1.01.04	CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
D	2.2.7.2.1.01.05	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
D	2.2.7.2.1.01.06	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	-
D	2.2.7.2.1.01.07	COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-
C	2.2.7.2.1.02.00	PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	-
C	2.2.7.2.1.02.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO	-
D	2.2.7.2.1.02.02	CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
D	2.2.7.2.1.02.03	CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
D	2.2.7.2.1.02.04	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	-
D	2.2.7.2.1.02.05	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	-
D	2.2.7.2.1.02.06	COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-
C	2.2.7.2.1.03.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	74.616.579,65
C	2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO	135.631.385,16
D	2.2.7.2.1.03.02	CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	-
D	2.2.7.2.1.03.03	CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(11.033.076,90)
D	2.2.7.2.1.03.04	CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(2.008.846,97)
D	2.2.7.2.1.03.05	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(47.972.881,65)
D	2.2.7.2.1.03.06	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO	-
C	2.2.7.2.1.04.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	189.697.073,53
C	2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO	560.991.660,74
D	2.2.7.2.1.04.02	CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(79.617.699,30)
D	2.2.7.2.1.04.03	CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(92.119.652,08)
D	2.2.7.2.1.04.04	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(199.557.235,83)
D	2.2.7.2.1.04.05	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	-
D	2.2.7.2.1.05.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	(122.843.245,43)
D	2.2.7.2.1.05.98	OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	(122.843.245,43)
C	2.2.7.2.1.06.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO	-
C	2.2.7.2.1.06.01	PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	-
C	2.2.7.2.1.07.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
C	2.2.7.2.1.07.01	AJUSTE DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	-
C	2.2.7.2.1.07.02	PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	-
C	2.2.7.2.1.07.03	PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	-
C	2.2.7.2.1.07.04	PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	-
C	2.2.7.2.1.07.98	OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	-

ANEXO 4 - PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS DOZE MESES

ANEXO IV - EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS								
(k)	Mês	2.2.7.2.1.03.00 PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	2.2.7.2.1.03.01 OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2.2.7.2.1.03.02 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2.2.7.2.1.03.03 (-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2.2.7.2.1.03.04 (-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2.2.7.2.1.03.05 (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2.2.7.2.1.03.06 (-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
0	dez/20	74.616.579,65	135.631.385,16	0,00	-11.033.076,90	-2.008.846,97	-47.972.881,65	0,00
1	jan/21	74.405.395,58	136.089.465,20	0,00	-11.218.059,06	-2.045.922,51	-48.420.088,05	0,00
2	fev/21	74.194.211,51	136.547.545,24	0,00	-11.403.041,22	-2.082.998,06	-48.867.294,45	0,00
3	mar/21	73.983.027,45	137.005.625,28	0,00	-11.588.023,38	-2.120.073,60	-49.314.500,85	0,00
4	abr/21	73.771.843,38	137.463.705,32	0,00	-11.773.005,54	-2.157.149,15	-49.761.707,25	0,00
5	mai/21	73.560.659,31	137.921.785,36	0,00	-11.957.987,70	-2.194.224,69	-50.208.913,65	0,00
6	jun/21	73.349.475,24	138.379.865,39	0,00	-12.142.969,86	-2.231.300,24	-50.656.120,05	0,00
7	jul/21	73.138.291,17	138.837.945,43	0,00	-12.327.952,02	-2.268.375,78	-51.103.326,45	0,00
8	ago/21	72.927.107,11	139.296.025,47	0,00	-12.512.934,18	-2.305.451,33	-51.550.532,86	0,00
9	set/21	72.715.923,04	139.754.105,51	0,00	-12.697.916,34	-2.342.526,87	-51.997.739,26	0,00
10	out/21	72.504.738,97	140.212.185,55	0,00	-12.882.898,50	-2.379.602,42	-52.444.945,66	0,00
11	nov/21	72.293.554,90	140.670.265,59	0,00	-13.067.880,67	-2.416.677,96	-52.892.152,06	0,00
12	dez/21	72.082.370,84	141.128.345,63	0,00	-13.252.862,83	-2.453.753,51	-53.339.358,46	0,00

(k)	Mês	2.2.7.2.1.04.00 PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	2.2.7.2.1.04.01 OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2.2.7.2.1.04.02 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2.2.7.2.1.04.03 (-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2.2.7.2.1.04.04 (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2.2.7.2.1.04.05 (-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	2.2.7.2.1.05.00 PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	2.2.7.2.1.05.98 (-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO
0	dez/20	189.697.073,53	560.991.660,74	-79.617.699,30	-92.119.652,08	-199.557.235,83	0,00	-122.843.245,43	-122.843.245,43
1	jan/21	191.465.442,29	567.897.561,42	-81.011.195,81	-94.003.401,63	-201.417.521,69	0,00	-123.227.084,94	-123.227.084,94
2	fev/21	193.233.811,06	574.803.462,09	-82.404.692,31	-95.887.151,17	-203.277.807,54	0,00	-123.610.924,45	-123.610.924,45
3	mar/21	195.002.179,83	581.709.362,77	-83.798.188,82	-97.770.900,72	-205.138.093,40	0,00	-123.994.763,95	-123.994.763,95
4	abr/21	196.770.548,59	588.615.263,44	-85.191.685,33	-99.654.650,27	-206.998.379,26	0,00	-124.378.603,46	-124.378.603,46
5	mai/21	198.538.917,36	595.521.164,12	-86.585.181,83	-101.538.399,81	-208.858.665,11	0,00	-124.762.442,97	-124.762.442,97
6	jun/21	200.307.286,12	602.427.064,79	-87.978.678,34	-103.422.149,36	-210.718.950,97	0,00	-125.146.282,47	-125.146.282,47
7	jul/21	202.075.654,89	609.332.965,47	-89.372.174,84	-105.305.898,91	-212.579.236,83	0,00	-125.530.121,98	-125.530.121,98
8	ago/21	203.844.023,66	616.238.866,14	-90.765.671,35	-107.189.648,45	-214.439.522,68	0,00	-125.913.961,49	-125.913.961,49
9	set/21	205.612.392,42	623.144.766,82	-92.159.167,86	-109.073.398,00	-216.299.808,54	0,00	-126.297.800,99	-126.297.800,99
10	out/21	207.380.761,19	630.050.667,49	-93.552.664,36	-110.957.147,55	-218.160.094,39	0,00	-126.681.640,50	-126.681.640,50
11	nov/21	209.149.129,95	636.956.568,17	-94.946.160,87	-112.840.897,09	-220.020.380,25	0,00	-127.065.480,00	-127.065.480,00
12	dez/21	210.917.498,72	643.862.468,84	-96.339.657,38	-114.724.646,64	-221.880.666,11	0,00	-127.449.319,51	-127.449.319,51

ANEXO 5 - RESUMO DOS FLUXOS ATUARIAIS E DA POPULAÇÃO COBERTA

Ano	Quantidade servidores ativos	Concessão de Benefícios	(A) TOTAL DAS RECEITAS COM CONTRIBUIÇÕES E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	(B) TOTAL DAS DESPESAS COM BENEFÍCIOS DO PLANO
2021	1987	169	26.333.866,35	11.979.463,41
2022	1818	71	26.709.362,39	14.443.126,05
2023	1747	89	29.189.639,45	17.639.487,65
2024	1658	44	29.571.214,83	19.504.479,48
2025	1614	58	30.312.549,52	21.722.956,27
2026	1556	48	31.084.616,35	23.768.452,21
2027	1508	54	32.255.704,57	25.896.787,40
2028	1454	47	33.274.741,11	27.907.025,49
2029	1407	82	34.726.763,79	30.673.370,58
2030	1325	53	35.663.632,98	33.259.437,87
2031	1272	66	37.004.215,00	36.025.560,65
2032	1206	67	38.458.196,25	39.474.046,16
2033	1139	44	39.443.672,43	42.025.496,67
2034	1095	73	41.132.094,39	45.098.641,78
2035	1022	47	42.400.532,43	48.508.126,95
2036	975	57	44.275.084,47	52.103.226,53
2037	918	52	45.736.091,26	54.922.337,05
2038	866	53	47.378.210,17	57.917.675,14
2039	813	45	48.704.376,10	60.326.608,77
2040	768	53	50.477.580,49	63.612.551,21
2041	715	46	52.073.338,35	66.196.842,52
2042	669	55	53.560.973,00	68.194.918,95
2043	614	74	54.954.486,07	70.286.079,67
2044	540	54	56.547.587,58	73.366.407,39
2045	486	46	58.316.046,20	75.647.780,15
2046	440	87	60.347.435,36	78.247.496,22
2047	353	43	60.605.528,19	76.949.855,03
2048	310	60	62.489.748,57	78.350.486,47
2049	250	102	64.664.924,53	81.049.596,03
2050	148	27	65.353.200,15	81.332.093,34
2051	121	50	66.266.556,39	78.640.370,28
2052	71	15	65.520.047,75	71.602.876,98
2053	56	21	67.491.306,99	70.671.308,33
2054	35	16	69.220.929,36	68.605.282,57
2055	19	2	23.805.480,51	66.091.430,66
2056	17	15	21.961.489,88	61.028.835,03
2057	2	1	20.722.656,12	57.901.531,52
2058	1	1	19.889.268,32	55.606.271,29
2059	0	0	19.036.126,68	53.254.200,79
2060	0	0	15.977.709,07	44.736.095,42
2061	0	0	14.831.043,18	41.519.462,78
2062	0	0	13.594.131,90	38.065.226,17
2063	0	0	11.687.548,66	32.755.323,97
2064	0	0	10.140.553,81	28.422.127,41
2065	0	0	8.935.797,44	25.028.206,42
2066	0	0	7.227.396,72	20.253.264,65
2067	0	0	6.067.801,81	16.998.898,66
2068	0	0	5.219.585,28	14.591.616,86
2069	0	0	4.624.507,60	12.926.243,96
2070	0	0	4.011.094,94	11.198.395,47
2071	0	0	3.442.553,09	9.596.890,26
2072	0	0	2.695.865,37	7.501.702,77
2073	0	0	1.925.169,39	5.342.528,16
2074	0	0	1.526.381,88	4.220.382,63
2075	0	0	1.273.248,91	3.498.087,29
2076	0	0	799.159,02	2.226.424,07
2077	0	0	449.777,71	1.253.277,01
2078	0	0	373.917,97	1.040.360,59
2079	0	0	253.366,35	704.579,69
2080	0	0	21.288,41	59.200,93

ANEXO 6 - PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO

ANEXO VI				
Município de Esteio				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE				
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
2020 - 2094				
RREO – ANEXO XIII (LRF, art. 53, §1º, inciso II)				
EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" Exercício
2020	32.482.352,00	17.086.368,41	15.395.983,59	138.510.265,90
2021	43.167.092,08	19.888.605,18	23.278.486,91	161.788.752,81
2022	47.655.912,09	22.773.319,71	24.882.592,38	186.671.345,18
2023	51.653.708,12	26.434.494,36	25.219.213,76	211.890.558,94
2024	55.341.573,32	28.024.129,99	27.317.443,33	239.208.002,27
2025	57.580.115,51	30.285.722,95	27.294.392,56	266.502.394,83
2026	59.832.945,45	32.034.805,05	27.798.140,40	294.300.535,23
2027	62.542.408,96	34.048.649,22	28.493.759,74	322.794.294,97
2028	65.174.812,47	35.723.131,30	29.451.681,17	352.245.976,14
2029	68.481.891,67	39.104.871,27	29.377.020,40	381.622.996,54
2030	71.237.061,79	40.955.094,94	30.281.966,85	411.904.963,38
2031	74.307.440,02	43.521.597,25	30.785.842,77	442.690.806,15
2032	77.410.927,55	46.086.723,53	31.324.204,02	474.015.010,17
2033	80.135.996,09	47.500.218,47	32.635.777,63	506.650.787,80
2034	83.460.179,02	50.351.364,32	33.108.814,69	539.759.602,49
2035	86.322.965,65	51.830.835,23	34.492.130,42	574.251.732,91
2036	89.465.364,21	53.847.296,49	35.618.067,71	609.869.800,62
2037	92.579.423,25	55.587.220,45	36.992.202,80	646.862.003,42
2038	95.809.169,78	57.409.614,23	38.399.555,56	685.261.558,98
2039	98.966.368,43	58.785.376,05	40.180.992,38	725.442.551,36
2040	102.396.411,25	60.612.476,17	41.783.935,08	767.226.486,43
2041	105.781.597,45	62.037.109,15	43.744.488,31	810.970.974,74
2042	109.453.853,42	63.922.545,43	45.531.307,99	856.502.282,73
2043	113.626.528,52	66.890.963,39	46.735.565,14	903.237.847,86
2044	117.452.584,95	68.683.957,79	48.768.627,17	952.006.475,03
2045	121.233.679,56	70.002.000,59	51.231.678,98	1.003.238.154,01
2046	125.992.521,00	73.617.255,38	52.375.265,62	1.055.613.419,63
2047	136.695.035,06	74.764.315,88	61.930.719,17	1.117.544.138,80
2048	141.745.919,35	76.858.214,02	64.887.705,33	1.182.431.844,13
2049	148.027.289,91	81.283.358,09	66.743.931,81	1.249.175.775,94
2050	153.363.778,69	83.352.274,04	70.011.504,66	1.319.187.280,60
2051	158.890.259,28	85.398.631,88	73.491.627,40	1.392.678.907,99
2052	164.615.613,42	87.413.736,21	77.201.877,21	1.469.880.785,20
2053	170.556.397,63	89.403.602,01	81.152.795,61	1.551.033.580,82
2054	176.750.916,71	91.421.167,40	85.329.749,32	1.636.363.330,13
2055	172.623.390,06	93.411.949,58	79.211.440,48	1.715.574.770,61
2056	178.575.766,48	95.370.717,09	83.205.049,39	1.798.779.820,01
2057	184.811.542,72	97.419.567,22	87.391.975,50	1.886.171.795,51
2058	191.259.969,20	99.375.429,51	91.884.539,69	1.978.056.335,20
2059	198.022.137,21	101.422.125,20	96.600.012,01	2.074.656.347,20
2060	207.125.725,44	103.438.542,22	103.687.183,23	2.178.343.530,43
2061	214.612.647,83	105.419.141,80	109.193.506,03	2.287.537.036,46
2062	222.476.886,49	107.492.341,06	114.984.545,43	2.402.521.581,90
2063	230.645.020,60	109.465.504,57	121.179.516,04	2.523.701.097,93
2064	239.232.197,07	111.531.985,18	127.700.211,89	2.651.401.309,83
2065	248.198.092,01	113.564.329,80	134.633.762,20	2.786.035.072,03
2066	257.564.756,24	115.556.673,88	142.008.082,36	2.928.043.154,39
2067	267.422.152,00	117.644.080,72	149.778.071,27	3.077.821.225,67
2068	277.732.292,43	119.695.138,38	158.037.154,06	3.235.858.379,72

2069	288.521.709,65	121.703.781,84	166.817.927,81	3.402.676.307,53
2070	241.696.837,28	123.809.230,24	117.887.607,03	3.520.563.914,57
2071	249.140.664,79	125.802.496,86	123.338.167,92	3.643.902.082,49
2072	256.915.305,77	127.823.545,01	129.091.760,76	3.772.993.843,26
2073	265.038.980,71	129.872.734,04	135.166.246,67	3.908.160.089,92
2074	273.530.982,12	132.021.538,28	141.509.443,84	4.049.669.533,77
2075	282.407.472,04	134.052.292,94	148.355.179,10	4.198.024.712,87
2076	291.698.642,49	136.110.739,47	155.587.903,02	4.353.612.615,90
2077	301.427.752,95	138.197.231,51	163.230.521,44	4.516.843.137,33
2078	311.619.437,64	140.233.223,62	171.386.214,02	4.688.229.351,35
2079	322.304.521,99	142.296.371,93	180.008.150,06	4.868.237.501,41
2080	333.511.022,00	144.387.018,61	189.124.003,40	5.057.361.504,81
2081	345.268.614,52	146.505.509,95	198.763.104,57	5.256.124.609,38
2082	357.608.736,67	148.570.024,25	209.038.712,42	5.465.163.321,80
2083	370.569.621,51	150.661.412,20	219.908.209,32	5.685.071.531,12
2084	384.186.945,51	152.696.150,12	231.490.795,39	5.916.562.326,51
2085	398.503.537,54	154.841.434,34	243.662.103,20	6.160.224.429,71
2086	413.554.764,92	156.848.699,61	256.706.065,31	6.416.930.495,02
2087	429.393.031,33	158.961.942,36	270.431.088,97	6.687.361.583,98
2088	446.059.245,37	161.014.645,54	285.044.599,83	6.972.406.183,82
2089	463.606.761,62	163.180.907,43	300.425.854,19	7.272.832.038,01
2090	482.081.690,50	165.201.840,03	316.879.850,48	7.589.711.888,49
2091	501.548.442,81	167.331.522,74	334.216.920,07	7.923.928.808,55
2092	522.060.049,70	169.402.101,05	352.657.948,65	8.276.586.757,21
2093	502.299.862,16	171.583.743,02	330.716.119,14	8.607.302.876,35
2094	520.957.243,38	173.792.265,89	347.164.977,49	8.954.467.853,84

Notas:

¹ Projeção atuarial elaborada em 31/12/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

² Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Financeiras - Taxa de Juros de 5,44%, Crescimento Salarial de 1,02% e Compensação Financeira correspondente a um percentual de até 35,96% da Reserva Matemática.

Biométricas – Tábua de Mortalidade IBGE-2019 (Sobrevivência de Válidos e Inválidos) e Tábua de Entrada em Invalidez Álvaro Vindas.

Demográficas - A **População** está baseada em informações individuais de Servidores Estatutários Ativos, Aposentados, Pensionistas e Dependentes. O **Compromisso Médio Familiar do Segurado** foi calculado individualmente, levando em conta a data de nascimento do dependente com expectativa de benefício vitalício ou a data de nascimento do dependente com expectativa de benefício por maior tempo. A **Rotatividade** foi desconsiderada e os **Novos Entrandos** não foi adotado para efeito de determinação do Custeio ou das Reservas.

Fonte: Avaliação Atuarial 2021

ANEXO 7 - RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA

O artigo 11 da Portaria nº 464/2018 trata da obrigatoriedade da divulgação da Duração do Passivo, que corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes desses fluxos, definido no artigo 2º da Instrução Normativa nº 2/2018 que dispõe sobre os critérios e metodologias a serem utilizadas nas avaliações atuariais dos RPPS.

Cálculo do Fluxo	Valores
Benefícios líquidos a valor presente (a)	R\$ 703.989.105,852
Benefícios líquidos ponderados pelo instante (b)	R\$ 13.651.288.203,535
Duração do Passivo (b/a)	19,39 anos

Como análise evolutiva, aprestamos o quadro abaixo:

Ano	Duração do Passivo (anos)
2019	20,82
2020	19,39

ANEXO 8 - TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE-2019 E HUNTER/ÁLVARO VINDAS			
x	Masculino q_x/q_x^{ii}	Feminino q_x/q_x^{ii}	Hunter AV I_x
0	0,0128463	0,0109783	0,0000000
1	0,0008835	0,0007155	0,0000000
2	0,0005801	0,0004566	0,0000000
3	0,0004463	0,0003453	0,0000000
4	0,0003689	0,0002818	0,0000000
5	0,0003184	0,0002407	0,0000000
6	0,0002838	0,0002125	0,0000000
7	0,0002603	0,0001929	0,0000000
8	0,0002461	0,0001802	0,0000000
9	0,0002413	0,0001737	0,0000000
10	0,0002479	0,0001741	0,0000000
11	0,0002699	0,0001829	0,0000000
12	0,0003143	0,0002133	0,0000000
13	0,0003929	0,0002498	0,0000000
14	0,0005247	0,0002797	0,0000000
15	0,0010075	0,0003358	0,0005750
16	0,0012858	0,0003851	0,0005730
17	0,0015391	0,0004239	0,0005720
18	0,0017469	0,0004467	0,0005700
19	0,0019149	0,0004580	0,0005690
20	0,0020834	0,0004678	0,0005690
21	0,0022461	0,0004820	0,0005690
22	0,0023523	0,0004974	0,0005690
23	0,0023869	0,0005156	0,0005700
24	0,0023683	0,0005367	0,0005720
25	0,0023253	0,0005588	0,0005750
26	0,0022889	0,0005831	0,0005790
27	0,0022694	0,0006131	0,0005830
28	0,0022823	0,0006503	0,0005890
29	0,0023210	0,0006937	0,0005960
30	0,0023656	0,0007433	0,0006050
31	0,0024072	0,0007963	0,0006150
32	0,0024576	0,0008498	0,0006280
33	0,0025171	0,0009023	0,0006430
34	0,0025873	0,0009565	0,0006600
35	0,0026713	0,0010172	0,0006810
36	0,0027698	0,0010879	0,0007040
37	0,0028816	0,0011682	0,0007320
38	0,0030072	0,0012598	0,0007640
39	0,0031492	0,0013634	0,0008010
40	0,0033092	0,0014763	0,0008440
41	0,0034918	0,0016017	0,0008930
42	0,0037023	0,0017467	0,0009490
43	0,0039444	0,0019146	0,0010140
44	0,0042176	0,0021028	0,0010880
45	0,0045173	0,0023089	0,0011740
46	0,0048436	0,0025268	0,0012710
47	0,0052024	0,0027513	0,0013830
48	0,0055956	0,0029791	0,0015110
49	0,0060231	0,0032147	0,0016570
50	0,0064847	0,0034694	0,0018230
51	0,0069794	0,0037471	0,0020140
52	0,0075076	0,0040424	0,0022310
53	0,0080698	0,0043565	0,0024790
54	0,0086687	0,0046936	0,0027620
55	0,0093162	0,0050641	0,0030850
56	0,0100101	0,0054704	0,0034520
57	0,0107384	0,0059081	0,0038720
58	0,0114990	0,0063788	0,0043500

59	0,0123044	0,0068911	0,0048950
60	0,0131722	0,0074542	0,0055160
61	0,0141226	0,0080814	0,0062230
62	0,0151684	0,0087849	0,0070290
63	0,0163259	0,0095763	0,0079470
64	0,0176030	0,0104599	0,0089930
65	0,0189717	0,0114265	0,0101930
66	0,0204640	0,0124881	0,0115420
67	0,0221592	0,0136761	0,0130870
68	0,0241023	0,0150087	0,0148470
69	0,0262832	0,0164887	0,0168520
70	0,0286397	0,0180904	0,0191350
71	0,0311626	0,0198310	0,0217340
72	0,0339211	0,0217692	0,0246950
73	0,0369430	0,0239375	0,0280660
74	0,0402366	0,0263369	0,0319040
75	0,0437861	0,0289162	0,0362750
76	0,0476061	0,0316965	0,0412520
77	0,0517538	0,0347767	0,0469190
78	0,0562694	0,0382121	0,0553710
79	0,0611806	0,0420078	0,0607180
80	0,0654738	0,0461129	0,0690840
81	0,0700244	0,0503789	0,0786080
82	0,0748685	0,0548301	0,0894530
83	0,0800482	0,0594944	0,1018000
84	0,0856132	0,0644035	0,1158590
85	0,0916227	0,0695941	0,1318650
86	0,0981477	0,0751092	0,1500900
87	0,1052740	0,0809991	0,1708400
88	0,1131066	0,0873234	0,1944650
89	0,1217754	0,0941536	0,2213630
90	0,1314420	0,1015761	0,2519880
91	0,1423113	0,1096960	0,2876360
92	0,1546456	0,1186430	0,3274200
93	0,1687858	0,1285792	0,3727190
94	0,1851828	0,1397089	0,4242960
95	0,2044431	0,1522940	0,4830220
96	0,2273986	0,1666748	0,5498890
97	0,2552144	0,1833006	0,6260240
98	0,2895571	0,2027760	0,7127120
99	0,3328575	0,2259299	0,8114160
100	0,3887041	0,2539227	0,9138010
101	0,4623316	0,2884141	1,0000000
102	0,5607333	0,3318242	1,0000000
103	0,6899234	0,3877250	1,0000000
104	0,8408629	0,4613295	1,0000000
105	0,9607929	0,5596109	1,0000000
106	0,9980611	0,6886163	1,0000000
107	0,9999961	0,8395551	1,0000000
108	1,0000000	0,9601002	1,0000000
109	1,0000000	0,9979879	1,0000000
110	1,0000000	0,9999957	1,0000000
111	1,0000000	1,0000000	1,0000000